



Cidade de avanços.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Legislação: Lei nº 14.133/2021

Objeto: contratação de Serviços de apresentação artística exclusiva do cantor “LUKA BASS”, no dia 03 de agosto de 2025, nas festividades do “João Pedro 2025” a ser realizada no Centro da cidade de Camocim de São Félix/PE.

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Camocim de São Félix/PE

Responsável: José Adalberto da Silva (Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes)

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes é o setor da Administração Pública, responsável pelo desenvolvimento da cultura e turismo em nosso município, e uma das ações de fomento é a realização da tradicional festividade do João Pedro, que acontecerá durante o mês de agosto, faz-se necessário a contratação da apresentação do cantor “**Luka Bass**”, para a animação do público em geral, durante os festejos do tradicional João Pedro, no dia 03 de agosto de 2025.

É cediço que o tradicional festejo anual do João Pedro ganha relevante espaço, fazendo parte da cultura e da identidade do povo local. Nesse sentido, a diversidade de atrações durante o João Pedro é o que traz o público ao nosso município, onde ofertamos uma programação que proporciona aos nossos munícipes a oportunidade de reviver o tradicional período junino nordestino, com atrações de rua, de modo a trazer diversão, cultura, tradição e fomentação do turismo local, trazendo rendimentos e desenvolvimento também para o comércio.

Diante disso, a programação alusiva aos festejos do João Pedro atrai diversas pessoas da região. A realização desse evento atrairá não somente a população local de nosso município, mas também de cidades circunvizinhas, em busca de diversão, cultura e entretenimento.

Seja bem-vindo ao mundo mágico desse artista que faz o público sair do chão e o mau humor desaparecer. No entanto, a trajetória de Luka Bass passa longe de ser um passe de mágica, pois foi marcada por muita dedicação, trabalho e um baita aprendizado. Tudo isso sem deixar de lado seu jeito irreverente, debochado e bem “vida louca”, sem medo de ousar. Luka traduz em música um talento herdado da família desde a infância, pois foi graças ao incentivo do pai Ronaldo e do avô Antônio, que o artista mostrou domínio

em diversos instrumentos, a começar pelo baixo (daí o sobrenome artístico Bass). O momento em que o rapaz conheceu a sanfona do avô Antônio, foi amor à primeira vista. Como um bom apaixonado por adrenalina e velocidade, o paraibano de Campina Grande não se intimidou em dar seus primeiros “corres” na carreira ainda na adolescência, tocando de tudo, em qualquer evento que o chamassem. Não tardou para que, aos 18 anos, sua primeira banda fosse formada: Luka Bass Swing Universitário. Um trio formado por Luka na sanfona e mais dois amigos no baixo e na bateria. Com uma identidade formada e seu nome já bem referenciado no mercado, Luka passou também a produzir e compor para nomes como Wesley Safadão, Gustavo Lima, Wallas Arraes, Mano Walter, Gustavo Miotto, Léo Santana e Jonas Esticado. No entanto, seu grande salto veio com o convite de Gabriel Diniz para atuar como produtor e músico. Pra que essa parceria acontecesse, foi uma verdadeira “resenha”, com direito a GD pedindo permissão aos pais para ter Luka em seu cast, uma vez que o rapaz teria que pegar a estrada país a fora nesse novo trabalho. Profissionalismo à parte, Luka sentiu fazer parte da família de Gabriel Diniz, uma vez que a cumplicidade, confiança e a amizade entre os dois tornou essa uma relação de amor entre irmãos. Porém, esses dois anos de parceria foram interrompidas de forma trágica, com o acidente aéreo que vitimou Gabriel Diniz em maio de 2019. Foi uma fase difícil, que fez Luka repensar se ainda valeria a pena continuar com sua trajetória artística. Foi aí que o pai de Gabriel, Cizinato Diniz, o procurou. E desse contato surgiu a oportunidade de Luka dar um novo rumo à sua carreira. E num sentimento de saudade e recomeço, Luka Bass retorna aos palcos em setembro de 2019, tendo Seu Cizinato como seu empresário e cinco dos seis músicos de GD também incluídos em sua banda. Dessa forma, o estilo e o som que fizeram o nome de Luka no cenário artístico carregam também o legado do seu eterno parceiro, já que ambos compartilhavam dessa mesma pegada “presepepenta” de fazer música e que conquistou todo o Brasil. Desde o seu retorno, Luka Bass lançou hits como “Você Merece Um @”, “Baby Não Vá” e “Você Só Me Usou” que alcançaram o topo das paradas do carnaval de 2020, garantindo naquela época 19 shows por semana. Juntando essas e outras canções de seu repertório, Luka já rendeu 4 milhões de visualizações nas principais plataformas digitais. Em meio a pandemia da Covid-19, onde o mundo inteiro estava em isolamento, o “Mundo Mágico do Luka Bass” lançado em julho do mesmo ano misturou a magia do circo com o swing contagiante de Luka para o público através do YouTube.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação será por meio de inexigibilidade, por ser inviável a competição desse serviço, nos termos do art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21. Tratando-se, portanto, de contratação de fornecedor exclusivo, com fulcro no dispositivo legal ora mencionado. Todavia, a prestação de serviços deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito na proposta de preços a ser referida no Termo de Referência e posteriormente no instrumento contratual.

A contratação aqui aludida, não está diretamente prevista em PCA – Plano de Contratação Anual, em atendimento ao inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, vislumbrando a demonstração da previsibilidade do PCA, de modo que viesse indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, todavia, vale salientar que a ausência se deu em razão da nova lei de licitações estar em processo de transição, sendo algo novo a ser aprendido pela equipe técnica de nosso município. Deste modo, não foi elaborado o

referido documento de PCA para este exercício. No entanto, a administração está capacitando sua equipe para o saneamento desta lacuna.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os serviços a serem prestados referentes à apresentação artística do cantor “**Luka Bass**”, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2 – as obrigações da contratante e da contratada serão definidos no Termo de Referência.

3.3 – A contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade Inexigibilidade, por ser inviável a competição desse serviço, com embasamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

3.4 – As exigências de qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica, habilitação fiscal e demais documentos necessários serão definidos no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No dia: 03 de agosto de 2025, ocorrerá a apresentação do cantor Luka Bass, tratando-se de apresentação em praça pública no centro da cidade de Camocim de São Félix/PE, com duração de show estimado em 01h40 (uma hora e quarenta minutos), com horário a ser definido pela equipe de organização do evento. Vale salientar que o show será realizado em apresentação única, conforme já definido na proposta de preços.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor estimado da contratação será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em se tratando de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sendo portando o valor ora mencionado, com base na proposta de preços apresentada pela fornecedora que detém contrato de exclusividade com o cantor. Todavia, para afastar os riscos de sobrepreço, foram apresentadas notas fiscais de serviços prestados em outras entidades públicas, comprovando os valores serem compatíveis com o valor de mercado para o serviço pretendido.

Dessa forma, considerando o que foi apresentado, o valor estimado se encontra dentro da razoabilidade dos preços praticados pelo cantor para apresentação do evento, restou demonstrado através das comprovações apresentadas, que o preço a ser contratado está em conformidade com aqueles praticados em contratações pretéritas, durante os últimos 12 meses.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição, tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. A prestação de serviços deverá preencher todos os requisitos da contratação, sendo que a contratada deverá apresentar todas as documentações necessárias que a habilitem perante a administração pública na forma da lei, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência e posteriormente no instrumento contratual.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O serviço deverá ser prestado de forma integral, não sendo possível o seu parcelamento, tendo em vista que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração pretende proporcionar momentos de diversão à população local, visando também a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais financeiros disponíveis e melhoria na qualidade de vida da sociedade. Visto que não possui em seu quadro funcional profissionais capacitados para os serviços em tela, a LOA – Lei Orçamentária Anual, prevê em seu orçamento a contratação de apresentações artísticas visando proporcionar turismo, laser e diversão aos munícipes.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração designou os empregados públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação desta demanda.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente. Todavia, a administração disponibilizará banheiros químicos para o público, para atendimento às eventuais necessidades fisiológicas e disponibilizará equipes da limpeza pública para a coleta dos resíduos sólidos descartados, sendo estes destinados à incineração em local apropriado, proporcionando um ambiente limpo e preservado de contaminação.



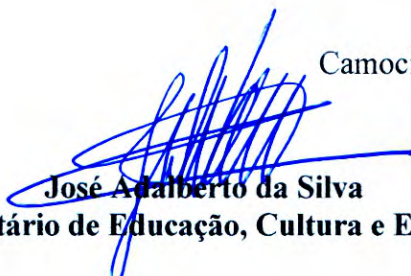
FLA 013

Cidade de avanços.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária para custear a contratação em tela, abarcando todas as possíveis necessidades de sua efetiva execução.

Camocim de São Félix, 20 de junho de 2025.


José Adalberto da Silva
Secretário de Educação, Cultura e Esportes